Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 320

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

OFÍCIO INTERNO Nº 311/2021

Coronel Vivida, 06 de maio de 2021.

DE: Vinicius Tourinho
*Secretário Municipal de Saúde*

PARA: Anderson M Barreto
*Prefeito*

Através do presente, solicitamos a rescisão amigável do Contrato nº 158/2019 Pregão Presencial 113/2019 e do Contrato nº 97/2020 Pregão Presencial 71/2020 com a Empresa Helpmed Saúde Ltda, na presente data. Informamos que a empresa não está cumprindo os contratos, que no dia de hoje não apresentou nenhum profissional para atuar na Unidade, sendo a mesma notificada inúmeras vezes por ausência de profissional.

Atenciosamente,

Vinícius Tourinho
*Secretário Municipal de Saúde*

Verusca C P Fontanive
*Dir. Média e Alta Complexidade*

Município
Fls 327
CORONEL VIVIDA - PR

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

# TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 97/2020
# PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 97/2020 decorrente do Pregão Presencial nº 71/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para atendimentos complementares em saúde, em regime de plantão, para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, conforme termo de referência - anexo I do edital, onde firmam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinícius Tourinho**, portador do CPF nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, como **CONTRATANTE** e, a empresa **HELPMED SAÚDE LTDA**, estabelecida na Avenida Iguaçu, 2820, Sala 201 - Água Verde, na cidade de Curitiba (80.240-031), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.770.650/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Luan Cesar Balbino Dias,** inscrito no CPF sob o nº 045.624.689-47 e RG nº 9.029.155-6, como **CONTRATADA**; conforme abaixo estipulado:

Considerando o ofício nº 311/2021 expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vinícius Tourinho junto a Diretora do Departamento de Saúde de Média e Alta Complexidade, Sra. Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, as partes, de comum acordo, **RESOLVEM:**

*Rescindir amigavelmente o contrato nº 97/2020, a partir de 06 de maio de 2021, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.*

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 06 de maio de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2021.05.11 07:53:07 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS TOURINHO:03892857903
Assinado de forma digital por VINICIUS TOURINHO:03892857903
Dados: 2021.05.10 16:08:35 -03'00'

Vinícius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LUAN CESAR BALBINO DIAS:04562468947
Assinado de forma digital por LUAN CESAR BALBINO DIAS:04562468947
Dados: 2021.05.10 13:31:03 -03'00'

Luan Cesar Balbino Dias
Helpmed Saúde Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....  .....

Município de ... Fls 328

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01**
**A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020**
**CONTRATADA: DUNAS DISTRIBUIDORAS DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - ME**
**CNPJ: 34.001.837/0001-01**
**Cláusula Primeira - Dos Preços**
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal, está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo.

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÕES | UND. | PREÇO CONTRATADO R$ | NOVO VALOR COM REAJUSTE R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Fluido de freio dot 4 - 500 ml. **Sugestão de Marcas Power Brill , Ipiranga.** | Frasco | 7,05 | 7,42 |
| 5 | Óleo hidráulico pá carregadeira wa-320-5 - td10w30 - não recondicionado - original - bd 20 lt. **Sugestão de Marcas Komatsu.** | Balde | 158,99 | 287,26 |
| 9 | Óleo lubrificante para direção hidráulica - não recondicionado - Fluido 433hd - óleos minerais e aditivos anticorrosivo, antioxidante, antiespumante, antidesgaste, extrema pressão e melhorador de fluidez 20 lt. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.** | Balde | 188,90 | 317,54 |
| 10 | Óleo lubrificante para direção hidráulica - não recondicionado - 68 - óleos minerais e aditivos antiferrugem, antioxidante, antidesgaste, antiespumante e demulsificante - 20 litros. **Sugestão de Marcas Texas, Texaco, Ipiranga.** | Balde | 131,40 | 213,15 |
| 11 | Óleo lubrificante para direção hidráulica - não recondicionado - sae 10w, api, cf - 20 litros. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.** | Balde | 170,99 | 227,13 |
| 17 | Óleo lubrificante motor - gasolina/etanol 100% sintético - SN sae 5w30 - Frasco 1 litro. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.** | Sem comprovação (identificação nas notas fiscais refere-se a balde de 20 litros). | | |
| 22 | Óleo lubrificante motor - diesel - não recondicionado - 15w40 - api ci-4 sl, acea e/7/a3/b3/b4-04, e5/e3/a3/b3-b4-02, global el dhd-1 - 20 litros. **Sugestão de Marcas Texas, Ipiranga, Texaco.** | Balde | 177,99 | 288,84 |

**Cláusula Segunda - Disposições Gerais**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 26 de abril de 2021
**Nilson Antonio Peversani** Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.**

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021** – REGISTRO DE PREÇOS 13/2021 - (Processo Licitatório 21/2021)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 16/2021, que teve como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais **aquisições de combustíveis, do tipo, Gasolina Comum, Diesel S-10:entre os Municípios de Irati-Pr e Palmeira-Pr, Km 220 à 280 da BR 277,** para abastecimento dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Bom Sucesso do Sul/Curitiba, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da proponente licitante **AUTO POSTO ANILA EIRELI**, com o CNPJ nº 08.112.780/0001-73 , conforme especificações e valores abaixo relacionados:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTDE. | UND. | MARCA | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL DO ITEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA COMUM em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). | 2.000 | Litros | PETROBRAS | 5,67 | 11.340,00 |
| 2 | DIESEL S-10 em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). | 3.000 | Litros | PETROBRAS | 4,27 | 12.810,00 |
| | **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR** | | | | | **R$ 24.150,00** |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO**
**R$ 24.150,00**
**(Vinte e Quatro Mil e Cento e Cinquenta Reais).**

Bom Sucesso do Sul, 10 de Maio de 2021.

**NILSON ANTONIO PEVERSANI**
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO nº 21/2021 – Pregão Eletrônico nº 18/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, CNPJ nº 07.706.353/0001-50. Objeto: contratação de empresa para atendimentos especializados complementares em saúde para atuar na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I. Valor total: R$ 1.960.352,60. Prazo de vigência: 12 meses, de 07.05.2021 a 06.05.2022. Coronel Vivida, 06 de maio de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 97/2020 - Pregão Presencial nº 71/2020 onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, juntamente com FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA e, a empresa HELPMED SAÚDE LTDA, CNPJ nº 04.770.850/0001-77. As partes, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 97/2020, a partir de 06 de maio de 2021, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 06 de maio de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito. Vinicius Tourinho, Fundo Municipal de Saúde. Luan Cesar Balbino Dias, Helpmed Saúde Ltda.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 158/2019 - Pregão Presencial nº 113/2019 onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, juntamente com FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA e, a empresa HELPMED SAÚDE LTDA, CNPJ nº 04.770.850/0001-77. As partes, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 158/2019, a partir de 06 de maio de 2021, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 06 de maio de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito. Vinicius Tourinho, Fundo Municipal de Saúde. Luan Cesar Balbino Dias, Helpmed Saúde Ltda.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA:
**Edital nº. 090/2021 de 11/05/2021 – Concurso Público nº118/2018 Publicação nº 001/2018 de 08/06/2018**
Súmula: Exclusão de candidata convocada através do Edital nº 088/21 de 07/05/2021
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018

**Município de Itapejara D'Oeste** - Diária – Ato nº 111/2021
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Isadora Cristina Cecilio e acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 07/05/2021 as 09h00min e retorno dia 08/05/2021 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consultas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 06.05.2021.

**Município de Itapejara D'Oeste** - Diária – Ato nº 112/2021
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Ilda Dellabibera e acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11/05/2021 as 04h30min e retorno dia 11/05/2021 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.05.2021.

**Município de Itapejara D'Oeste** - Diária – Ato nº 113/2021
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Claudio Polido e acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/05/2021 as 05h30min e retorno dia 12/05/2021 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.05.2021.

**Município de Itapejara D'Oeste** - Diária – Ato nº 114/2021
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Cleci Fiorentin e acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 13/05/2021 as 04h30min e retorno dia 13/05/2021 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.05.2021.

**Município de Itapejara D'Oeste** - Diária – Ato nº 115/2021
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Nara Padilha e acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/05/2021 as 05h30min e retorno dia 09/05/2021 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Alta Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.05.2021.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR – EDITAL 01/2021**
**IV EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**PSS 01/2021**

**ENSINO SUPERIOR**

| | Nome | RG | Curso | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 5º | Milena Aparecida Luasi Mussolini | 14.343.180-0-SESP/PR | Administração | 10,0 |

Mariópolis, 11 de Maio de 2021.
**MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**
**PREFEITO MUNICIPAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 2º BIMESTRE 2021 (MARÇO E ABRIL) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR - ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
**A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:** http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br **- conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constante na Lei Municipal nº 2.852/2018.**Coronel Vivida, 11 de maio de 2021. Marilde L. Manica - **Pres. do CMDCA.**

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 7/2021 - GP. CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2021 - INEXIGIBILIDADE nº 3/2021.** MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mariópolis, inscrita no CNPJ/MF nº 01.758.153/0001-65, Inscrição estadual isento, estabelecida na Rua Nove, nº 1068, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. DO OBJETO: efetivar parceria com Organização de Sociedade Civil, que se destina a subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica, conforme processo de Chamamento Público nº 1/2021, realizado em atendimento a Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 13/2017 E Nº 8/2021, de acordo com Plano de Trabalho apresentado. DA GESTÃO: Marisete Paulek. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS: SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: a) Transferir os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Notificar a celebração deste Instrumento à Câmara Municipal de Mariópolis; g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial; h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014e alterações feitas pela Lei nº 13.204/2015; j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento; k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento. II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativa sem dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos de despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃOMUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.204/2015, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos, comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto. q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados. r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho. s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho. t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços. u) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; v) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DASOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto; x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ao civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados. DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de R$ 128.137,14 (cento e vinte e oito mil cento e trinta e sete reais e quatorze centavos). O repasse será feito em 4 (quatro) parcelas, com valores a serem definidos pela Administração Municipal, após prestação de contas, aprovação junto ao TCE-PR, e assinatura do termo de fomento. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na Agência nº 8275-8, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 1150-9, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Prestar contas mensalmente até 10º dia subsequente ao da última transferência, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte e segundo a Lei nº 13.019/2014 e alterações feitas pela Lei nº 13.204/2015, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃOMUNICIPAL, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Organização da Sociedade Civil parceira, segundo as normas contábeis vigentes. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, conforme Lei nº 12.527/11 e Lei de Responsabilidade Fiscal nº LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos. Comprovado a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.204/2015, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. Prestar contas no SIT do Tribunal de Contas. DA VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência de 10/05/2021 até 10/05/2022, podendo ser aditivada, conforme Lei Nº 13.019/2014 e alterações feitas pela Lei nº 13.204/2015. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 10 de Maio de 2021. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 8/2021 - GP. Chamada Pública nº 2/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2021.** MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Everton Galiotto Renosto, inscrito no CPF/MF nº 094.454.269-75, portador da CIRG nº 12.761.724-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Comunidade de São Pedro, S/Nº, Zona Rural, CEP 85.525-000, no Município de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADO. O OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações com a Resolução nº 4, de 3 de Abril de 2015, conforme quantitativos estimados e especificações que seguem:

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20 | Kg | Abacate - | 5,15 | 103,00 |
| 2 | 25,00 | Kg | Alho - | 31,55 | 788,75 |
| 3 | 37,50 | Kg | Bergamota/Mexerica- | 3,50 | 131,25 |
| 4 | 20,00 | Kg | Bolacha Caseira- | 19,66 | 393,20 |
| 5 | 30,00 | Kg | Caqui- | 7,48 | 224,40 |
| 6 | 66,66 | Kg | Chuchu- | 3,32 | 221,31 |
| 7 | 66,66 | Kg | Cuca Caseira- Sem recheio. | 15,08 | 1.005,23 |
| 8 | 33,33 | Kg | Doce de Frutas/ Geleia- | 11,32 | 377,30 |
| 9 | 141,66 | Kg | Feijão Preto- | 8,13 | 1.151,70 |
| 10 | 80,00 | Kg | Laranja-. | 3,73 | 298,40 |
| 11 | 125,00 | Kg | Macarrão caseiro- | 15,98 | 1.997,50 |
| 12 | 25,00 | Kg | Mandioca Descascada- | 4,75 | 118,75 |
| 13 | 26,60 | Kg | Milho Verde em grãos- | 19,16 | 510,86 |
| 14 | 137,50 | Kg | Pão Caseiro- | 11,99 | 1.648,63 |
| 15 | 60,00 | Kg | Pêssego- | 9,98 | 598,80 |
| 16 | 16,66 | Kg | Pinhão- | 8,35 | 139,11 |
| 17 | 60,00 | Kg | Tangerina Ponkan- | 5,48 | 328,80 |
| 18 | 20,00 | Kg | Tortéi Congelado- | 28,30 | 566,00 |
| | | | Total dos itens | | R$ 10.801,79 |

DO PREÇO: O preço de aquisição dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo Município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da Resolução FNDE nº 4, de 02 de Abril de 2015: "Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado. §1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto". O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, conforme Legislação do FNDE. No preço, estão inclusas, obrigatoriamente, as despesas com frete, embalagens, encargos, seguros e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, não se admitindo qualquer adicional. Os preços são em moeda corrente no país. DAS CONDIÇÕES E VALORES DE CONTRATAÇÃO: Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com o Município de Mariópolis, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora e obedecerá as seguintes regras: Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAP's familiares) inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais. Cabe ao Município de Mariópolis a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura pelas partes. A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade do Município, e será formalizado através de Nota de Empenho ou autorização de compras, devendo ser entregue no Setor de Alimentação Escolar, situada na Rua 6, nº 1030. A compra dos produtos sazonais ocorrerá enquanto durar a safra e, portanto poderão não ser adquiridos todas as semanas do período de validade desta Chamada Pública. Produtos Perecíveis: Os produtos deverão ser entregues semanalmente na Divisão de Alimentação Escolar de acordo com cronograma pré estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação, respeitando data e horário, no qual se atestará o seu recebimento, qualidade do produto e da embalagem. Os produtos devem seguir as normas de Rotulagem da Resolução da SESA n.º 748/2014 e a RDC n.º 259/2002. Ao setor de alimentação escolar caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), através de formulário de controle checklist de recebimento de produtos, com critérios de avaliação como: Embalagem, Integridade, Sanidade e Limpeza. Os produtos adquiridos de fornecedores individuais ou cooperativas/associações com sede no Município de Mariópolis deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, que fará a distribuição dos mesmos. Os fornecedores com sede fora do Município de Mariópolis deverão seguir o cronograma com as quantidades a serem entregues e realizá-las diretamente pelas escolas e Cmei's da área urbana, totalizando aproximadamente 5 (cinco) pontos de entrega. Produtos não Perecíveis: Os Produtos deste Grupo deverão ser entregues mensalmente, conforme solicitação da Coordenação da Merenda Escolar, na Central de Distribuição de Alimentos no Setor de Alimentação Escolar situado à Rua 6, nº 1030, Centro, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 15h00min. A descarga e empilhamento dos produtos é de responsabilidade da contratada, informações adicionais deverão ser obtidas exclusivamente pelo telefone (46) 3226-8112. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante certificação de entrega da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Departamento requisitante e do Gestor do Contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOS RECURSOS FINANCEIROS: 05.00 Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.016 – Manutenção da Merenda Escolar – Convênios – 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte (112). 05.00 Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.016 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Próprios – 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte (000). Despesa 1697.GEST OR DO CONTRATO: Kamila da Cruz Gomes Schmitt. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 10 de Maio de 2021. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 9/2021 - GP. Chamada Pública nº 2/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 8/2021.** MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Fernando Galiolo e Eleane do Nascimento Galiolo, inscrito no CPF/MF nº 030.790.989-75, portadora da CIRG nº 8.098.411-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Comunidade São Pedro, s/n, Zona Rural, CEP: 85.525-000, no Município de Mariópolis, estado do Paraná, e, Eleane do Nascimento Galiolo, inscrita no CPF/MF nº 050.917.529-51, portadora do CIRG nº 9.173.524-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Comunidade de São Pedro, s/n , Zona Rural, CEP: 85.525-000, no Município de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADOS. O OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações com a Resolução nº 4, de 3 de Abril de 2015, conforme quantitativos estimados e especificações que seguem:

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20,0 | Kg | Abacate - | 5,15 | 103,00 |
| 2 | 37,5 | Kg | Bergamota/Mexerica- | 3,50 | 131,25 |
| 3 | 20,0 | Kg | Bolacha Caseira- | 19,66 | 393,20 |
| 4 | 30,0 | Kg | Caqui- | 7,48 | 224,40 |
| 5 | 50 | Kg | Cebolinha Verde- | 1,92 | 96,00 |
| 6 | 33,3 | Kg | Doce de Frutas/ Geleia- | 11,32 | 376,96 |
| 7 | 141,66 | Kg | Feijão Preto- | 8,13 | 1.151,70 |
| 8 | 80,0 | Kg | Laranja- | 3,73 | 298,40 |
| 9 | 125 | Kg | Macarrão caseiro- | 15,98 | 1.997,50 |
| 10 | 60,0 | Kg | Pêssego- | 9,98 | 598,80 |
| 11 | 16,6 | Kg | Pinhão- | 8,35 | 139,61 |
| 12 | 50,0 | Kg | Repolho Roxo- | 3,33 | 166,50 |
| 13 | 60,0 | Kg | Tangerina Ponkan- | 5,48 | 328,80 |
| 14 | 20 | Kg | Tortéi Congelado- | 28,30 | 566,00 |
| | | | Total dos itens | | R$ 6.571,12 |

DO PREÇO: O preço de aquisição dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo Município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da Resolução FNDE nº 4, de 02 de Abril de 2015: "Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado. §1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto". O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, conforme Legislação do FNDE. No preço, estão inclusas, obrigatoriamente, as despesas com frete, embalagens, encargos, seguros e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, não se admitindo qualquer adicional. Os preços são em moeda corrente no país. DAS CONDIÇÕES E VALORES DE CONTRATAÇÃO: Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com o Município de Mariópolis, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora e obedecerá as seguintes regras: Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAP's familiares) inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais. Cabe ao Município de Mariópolis a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura pelas partes. A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade do Município, e será formalizado através de Nota de Empenho ou autorização de compras, devendo ser entregue no Setor de Alimentação Escolar, situada na Rua 6, nº 1030. A compra dos produtos sazonais ocorrerá enquanto durar a safra e, portanto poderão não ser adquiridos todas as semanas do período de validade desta Chamada Pública. Produtos Perecíveis: Os produtos deverão ser entregues semanalmente na Divisão de Alimentação Escolar de acordo com cronograma pré estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação, respeitando data e horário, no qual se atestará o seu recebimento, qualidade do produto e da embalagem. Os produtos devem seguir as normas de Rotulagem da Resolução da SESA n.º 748/2014 e a RDC n.º 259/2002. Ao setor de alimentação escolar caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), através de formulário de controle checklist de recebimento de produtos, com critérios de avaliação como: Embalagem, Integridade, Sanidade e Limpeza. Os produtos adquiridos de fornecedores individuais ou cooperativas/associações com sede no Município de Mariópolis deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, que fará a distribuição dos mesmos. Os fornecedores com sede fora do Município de Mariópolis deverão seguir o cronograma com as quantidades a serem entregues e realizá-las diretamente pelas escolas e Cmei's da área urbana, totalizando aproximadamente 5 (cinco) pontos de entrega. Produtos não Perecíveis: Os Produtos deste Grupo deverão ser entregues mensalmente, conforme solicitação da Coordenação da Merenda Escolar, na Central de Distribuição de Alimentos no Setor de Alimentação Escolar situado à Rua 6, nº 1030, Centro, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 15h00min. A descarga e empilhamento dos produtos é de responsabilidade da contratada, informações adicionais deverão ser obtidas exclusivamente pelo telefone (46) 3226-8112. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante certificação de entrega da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Departamento requisitante e do Gestor do Contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOS RECURSOS FINANCEIROS: 05.00 Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.016 – Manutenção da Merenda Escolar – Convênios – 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte (112). 05.00 Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.016 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Próprios – 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição – Fonte (000). Despesa 1697.GEST OR DO CONTRATO: Kamila da Cruz Gomes Schmitt. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 10 de Maio de 2021. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

CIRUSPAR

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO DELIBERATIVO
Edital de Convocação

O Presidente do CIRUSPAR – Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, Sr. Dianei Luquini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca os membros do Conselho Deliberativo, para reunião extraordinária a realizar-se no dia 13 de maio de 2021, quinta feira, às 09h30, de forma virtual através do aplicativo zoom, com a seguinte pauta do dia:
- Tratativas com sindicatos/ Acordos Coletivos;
- Assuntos Gerais.

Atenciosamente.

Em, 10 de maio de 2021

Dianei Luquini
Presidente
CIRUSPAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**
**Nº 002/2021**

**Vilmar Schmoller**, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Nº 101/2000 de 04.05.2000, torna público a **1ª Audiência Pública Quadrimestral do ano de 2021,** relativa às Metas Fiscais e Saúde, agendada para o dia **27 de maio de 2021 (quinta-feira) às 16h00min, na Câmara de Vereadores**. Para que haja maior participação da comunidade local, ficam assim, convocados, junto com a Câmara Municipal, Associações, Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, todos os interessados e população em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial Municipal e afixado na sede da Prefeitura, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.
Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2021.

**Vilmar Schmoller,**
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de
# Coronel Vivida

Guarta-Feira, 12 de Maio de 2021 Ano IV – Edição Nº 0707

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161 Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161 Dados: 2021.05.11 17:32:39 -03'00'

Município de Coronel Vivida Fls 3209



## Sumário

Executivo ..... 01
Concursos ..... 01
Contratos ..... 01
Outros Atos ..... 01
DECRETOS ..... 05

## Executivo

### CONCURSOS

**EDITAL Nº. 090/2021 de 11/05/2021 - CONCURSO PÚBLICO – Exclusão de Candidato**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame), combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e,
Considerando que a candidata para a vaga de Técnica de Enfermagem convocada através do Edital nº. 089 de 07/05/2021, não compareceu ou se pronunciou no prazo estabelecido no instrumento convocatório, RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica excluído(a) o(a) candidato(a) Raquel dos Anjos, inscrição nº.45801036, habilitada no cargo público de Técnico de Enfermagem, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 089 de 07/05/2021.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida), a Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), e no Edital de Concurso Público Nº 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021, 132º da República e 66º do Município.
ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito
Registre-se e Publique-se

| | |
|---|---|
| Carlos Lopes | Sâmara de Moraes Spagnoli |
| Secretário Municipal de | Diretora do Departamento |
| Administração e Fazenda | de Gestão de Pessoas |

Cod361036

### CONTRATOS

**CONTRATO nº 21/2021 – Pregão Eletrônico nº 18/2021 –**

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, CNPJ nº 07.706.353/0001-50. Objeto: contratação de empresa para atendimentos especializados complementares em saúde para atuar na Unidade de Pronto Atendimento–UPA 24 horas, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I. Valor total: R$ 1.969.352,60. Prazo de vigência: 12 meses, de 07.05.2021 a 06.05.2022. Coronel Vivida, 06 de maio de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod361042

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 97/2020–Pregão Presencial nº 71/2020**

onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, juntamente com FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA e, a empresa HELPMED SAÚDE LTDA, CNPJ nº 04.770.650/0001-77. As partes, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 97/2020, a partir de 06 de maio de 2021, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 06 de maio de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito. Vinícius Tourinho, Fundo Municipal de Saúde. Luan Cesar Balbino Dias, Helpmed Saúde Ltda.

Cod361047

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 158/2019–Pregão Presencial nº 113/2019**

onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, juntamente com FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA e, a empresa HELPMED SAÚDE LTDA, CNPJ nº 04.770.650/0001-77. As partes, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 158/2019, a partir de 06 de maio de 2021, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 06 de maio de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito. Vinícius Tourinho, Fundo Municipal de Saúde. Luan Cesar Balbino Dias, Helpmed Saúde Ltda.

Cod361050

## Outros Atos

**RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 2º BIMESTRE 2021 (MARÇO E ABRIL) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**

**ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

**EIXO 1 – DIREITO À VIDA E A SAÚDE:**

**1.1 - OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:**

A) NÚMERO DE CONSULTAS PRÉ-NATAL: 510 CONSULTAS DE GESTANTES

B) CADASTRAMENTO DE GESTANTES NO PRIMEIRO TRIMESTRE: 55 GESTANTES

C) CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE GESTANTES DESDE A PRIMEIRA CONSULTA: 55 GESTANTES CLASSIFICADAS

D) SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA GESTANTES COM BAIXO PESO – QUANTIDADE DE GESTANTES RECEBENDO: 0

E) PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA - NÚMERO DE VISITAS E NÚMERO DE KITS ENTREGUES: 32 KITS

F) VACINAÇÃO ANTITETÂNICA DE GESTANTES: 55 GESTANTES VACINADAS

G) AVALIAÇÃO DO PUERPÉRIO: 32 PUERPÉRIO

H) ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO EM SAÚDE (REUNIÕES, CAMPANHAS, PALESTRAS, OUTROS): 0 PALESTRAS

I) SAÚDE BUCAL – ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 1174 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

J) PLANEJAMENTO FAMILIAR - DISTRIBUIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS:

PESSOAS QUE RETIRARAM MÉTODOS CONTRACEPTIVOS: 546 PESSOAS.

**1.2 - OBJETIVO: PROPORCIONAR VIGILÂNCIA NUTRICIONAL:**

A) ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
FORAM ACOMPANHADAS 402 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

B) ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO DAS MÃES PARA O ALEITAMENTO MATERNO: 0

C) ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA: 0 PALESTRAS - FORAM REALIZADAS ATIVIDADES EM ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.